

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/18
PROCESSO Nº 342/18

O Prefeito Municipal de Juquiá no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Contato:

Pregoeiro: Vinicius Kabata

E-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 24 de maio de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 24 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 24 de maio de 2018.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III Exigências para Habilitação

Anexo IV Modelo de declaração de Conformidade

Anexo V Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 022/2018, mediante a **inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras"** constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte,

conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 Da cota principal:

3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem **na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 Da cota reservada:

3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação **exclusiva de "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1 O credenciamento junto ao sistema operacional deverá ser realizado diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões.

5. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bll.org.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.5 A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.

6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do Item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante.

Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

14. PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca e número do registro no Ministério da Saúde.

15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.

15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada do Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autêntica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item ofertado.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos.

16.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O Foro da Comarca de Juquiá será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –
CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br
licitacao@juquia.sp.gov.br

18.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados 09:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 09 de maio de 2018

RENATO DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADA – OAB/SP 161.521
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREF. MUN. JUQUIÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	APRES.	MEDICAMENTOS
1	1.200	FR	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, REFERÊNCIA ADTIL
2	500	FRAMP	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
3	54.000	CAPS/COM/DG	ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG + HESPERIDINA 50MG + CLORIDRATO PIPERIDOLATO 100MG.
4	100	FR	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML
5	300	BISN	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (5%) POMADA
6	4.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML
7	6.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML
8	36.000	CAPS/COM/DG	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) PADRONIZADO EM (0,45-0,55%) DE CINARINA 300mg
9	200	BISN	ALCATRÃO 10MG/G (1%) - POMADA
10	37.500	CAPS/COM/DG	ALOPURINOL, 300MG
11	20.000	CAPS/COM/DG	AMANTADINA 100MG
12	50.000	CAPS/COM/DG	AMITRIPTILINA 75MG
13	600	BISN	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 12,5MG + 25MG COM APLICADORES
14	250.000	CAPS/COM/DG	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG
15	1.000	BISN	AROEIRA (Schinus terebinthifolius Raddi) - GEL VAGINAL ACOMPANHADO DE APLICADORES DESCARTÁVEIS
16	300	ÓVULO	AROEIRA (Schinus terebinthifolius Raddi) - ÓVULO VAGINAL ACOMPANHADO DE DEDEIRAS DESCARTÁVEIS
17	150.000	CAPS/COM/DG	ATENÓLOL 100MG
18	300.000	CAPS/COM/DG	ATENÓLOL 25MG
19	18.000	CAPS/COM/DG	ATORVASTATINA 20MG
20	12.000	CAPS/COM/DG	ATORVASTATINA 40MG
21	10.000	CAPS/COM/DG	ATORVASTATINA 80MG
22	500	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	300	BISN	BABOSA (Aloe vera (L.)Burm.F.) - GEL
24	120.000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL
25	72.000	CAPS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG PARA INALAÇÃO ORAL
26	120.000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA NASAL
27	120.000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL
28	120.000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL
29	57.600	CAPS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG PARA INALAÇÃO ORAL
30	72.000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL
31	120.000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA NASAL
32	500	BISN	BENZOÍLA, PERÓXIDO 25MG/G GEL
33	500	BISN	BENZOÍLA, PERÓXIDO 50MG/G GEL
34	10.000	CAPS/COM/DG	BEZAFIBRATO 200MG
35	18.000	CAPS/COM/DG	BEZAFIBRATO 400MG
36	100	FRAMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL

37	1.200	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
38	18.000	CAPS/COM/DG	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG
39	1.500	FR	BRIMONIDINA, DEXTROTARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
40	1.200	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA
41	72.000	CAPS	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO + INALADOR
42	144.000	DOSE	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES
43	72.000	DOSE	BUDESONIDA 400MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO + INALADOR
44	288.000	DOSE	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES
45	72.000	DOSE	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES
46	100	FRAMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 2,5MG/ML
47	100	FRAMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML
48	50.000	CAPS/COM/DG	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG
49	3.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR DE 20ML
50	5.400	CAPS/COM/DG	CALCITRIOL 0,25MG
51	375.000	CAPS/COM/DG	CAPTOPRIL 25MG
52	500	FR 100ML	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL CONTENDO OS SEGUINTE EXCEPIENTES: ÁCIDO, AROMA DE CAMELO, HIELOSE, METILPARABENO, CELULOSE
53	10.000	CAPS/COM/DG	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)
54	80.000	CAPS/COM/DG	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI
55	80.000	CAPS/COM/DG	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI
56	150.000	CAPS/COM/DG	CARVEDILOL 12,5MG
57	120.000	CAPS/COM/DG	CARVEDILOL 25MG
58	250.000	CAPS/COM/DG	CARVEDILOL 3,125MG
59	36.000	CAPS/COM/DG	CÁSCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) O EXTRATO ESTÁ PADRONIZADO EM, NO MINIMO 16%DE CASCAROSÍDEO A - CAPSS COM 75MG A 500MG
60	300	FRAMP	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL
61	300	FR/AMP	CEFTRIAXONA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV
62	500	FR/AMP	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV
63	1.200	FR	CETOCONAZOL 20MG/G - SHAMPOO 100ML
64	500	FRAMP	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL
65	40.000	CAPS/COM/DG	CIMETIDINA 200MG
66	12.000	CAPS/COM/DG	CIPROFIBRATO 100MG
67	72.000	CAPS/COM/DG	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG
68	10.000	CAPS/COM/DG	CLARITROMICINA 250 MG
69	10.000	CAPS/COM/DG	CLINDAMICINA 150MG
70	24.000	CAPS/COM/DG	CLOMIPRAMINA 10MG
71	1.500	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR DE 20ML
72	200	FRAMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	200	FRAMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	1.200	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% ISENTA DE BENZALCÔNIO
75	20.000	CAPS/COM/DG	CLOZAPINA 100MG
76	20.000	CAPS/COM/DG	CLOZAPINA 25 MG
77	2.000	TUBO/ BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA, 30GR.
78	144.000	CAPS/COM/DG	COMPLEXO B VITAMINAS
79	90.000	CAPS/COM/DG	CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90 MG
80	600	BISN	DEXAMETASONA 0,1% - POMADA OFTÁLMICA

81	1.000	FR	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTALMICA
82	5.000	CAPS/COM/DG	DEXAMETASONA 4MG
83	600	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML - AMP I COM 1 ML E TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/2ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/2ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/2ML - AMP II COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	40.000	CAPS/COM/DG	DEXCLORFFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG
85	10.000	CAPS/COM/DG	DIAZEPAM 5MG
86	5.000	LITRO	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5CAL/ml) NORMOPROTEICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO REFERÊNCIA: TROPHIC 1,5, ISOSOURCE 1,5 E JEVITY HCAL
87	50.000	CAPS/COM/DG	DIGOXINA 0,25MG
88	40.000	CAPS/COM/DG	DIPIRONA SÓDICA 500MG
89	250.000	CAPS/COM/DG	DONEPEZILA 10MG
90	25.000	CAPS/COM/DG	DONEPEZILA 5MG
91	1.000	FR	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA
92	200.000	CAPS/COM/DG	ENALAPRIL MALEATO 10MG
93	100.000	CAPS/COM/DG	ENALAPRIL MALEATO 5MG
94	150.000	CAPS/COM/DG	ENALAPRIL MALEATO 20 MG
95	600	FR	ERITROMICINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
96	6.000	COM/CÁPS	ERITROMICINA 500MG
97	21.600	CAPS/COM/DG	ESPIRAMICINA 1,5 UI
98	1.500	AMP	ESTRADIOL + NORETISTERONA 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	600	BISN	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G
100	6000	CAPS/COM/DG	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG
101	500	BISN	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,6255MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES DESCARTÁVEIS
102	5.000	COMP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG . CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS.
103	10.000	CAPS/COM/DG	FENOFIBRATO 200MG
104	10.000	CAPS/COM/DG	FENOFIBRATO 250MG
105	1000	FR	FENOTEROL, BROMIDATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FR COM 20ML
106	180.000	MILILITRO	FILTRO SOLAR FPS 50
107	600	FR	FLUCIONOLONA, ACETONIDO 0,275MG + POLIMIXINA B, SULFATO 11.000 UI + NEOMICINA, SULFATO 3,85MG + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA
108	3.000	CAPS/COM/DG	FLUCONAZOL 100MG
109	100	FR	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL
110	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
111	90.000	CAPS	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG CAPS PARA INALAÇÃO COM INALADOR
112	57.600	CAPS	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG CAPS PARA INALAÇÃO COM INALADOR
113	720.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LATANTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 1005 LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400g . TIPO NAN COMFORT 1
114	720.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº977/1998. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ISENTA DE CÓDIGO DE BARRAS E CONTER IMPRESSA EM SEU RÓTULO A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. TIPO NESTOGENO 1.
115	720.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM

			PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº977/1998. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ISENTA DE CÓDIGO DE BARRAS E CONTER IMPRESSA EM SEU RÓTULO A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. TIPO APTAMIL 1.
116	720.000	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIA DA CASEÍNA, COM NO MÍNIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. TIPO NAN COMFOR 2
117	720.000	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIA DA CASEÍNA, COM NO MÍNIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. TIPO APTAMIL 2
118	720.000	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES - FÓRMULA INFANTIL "A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, EMPÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. TIPO NESTOGENO 2
119	15.000	CAPS/COM/DG	GABAPENTINA 300MG
120	15.000	CAPS/COM/DG	GABAPENTINA 400MG
121	36.000	CAPS/COM/DG	GARRA DO DIABO 200G (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) D.C - 5% DE IRIDÓIDES TOTAIS CALCULADOS COMO HARPAGOSÍDEOS. CADA COMP. CONTEM 10MG DE IRIDOIDES TOTAIS COMO HARPAGOSÍDEOS.
122	12.000	CAPS/COM/DG	GENFIBROZILA 600MG
123	12.000	CAPS/COM/DG	GENFIBROZILA 900MG
124	500	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G - COLÍRIO
125	300	BISN	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA
126	60.000	CAPS/COM/DG	GINKO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA
127	150.000	CAPS/COM/DG	GLICAZIDA 30 MG
128	96.000	CAPS/COM/DG	GLICAZIDA 80 MG
129	200	FRAMP	GLICOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
130	200	FRAMP	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
131	300	FRAMP	GLICOSE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
132	20.000	CAPS/COM/DG	HALOPERIDOL 1MG
133	1.000	AMP	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETAVEL
134	100.000	CAPS/COM/DG	HIDRALAZINA 50MG
135	50.000	CAPS/COM/DG	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
136	300	BISN	HIDROCORTISONA 1% CREME
137	80.000	GR	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE CÁLCIO
138	60.000	CAPS/COM/DG	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG
139	1.000	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (5MG/ML)
140	25.000	CAPS/COM/DG	IBUPROFENO 200MG
141	50.000	CAPS/COM/DG	IBUPROFENO 300MG
142	60.000	CAPS/COM/DG	IBUPROFENO 600MG
143	1.500	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
144	60.000	CAPS/COM/DG	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150MG
145	60.000	CAPS/COM/DG	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG
146	80.000	CAPS/COM/DG	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG
147	7.200	CAPS/COM/DG	ISOTRETINOÍNA 10MG
148	7.200	CAPS/COM/DG	ISOTRETINOÍNA 20MG
149	16.200	CAPS/COM/DG	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG
150	100	FR	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

151	15.000	CAPS/COM/DG	LAMOTRIGINA 100MG
152	15.000	CAPS/COM/DG	LAMOTRIGINA 25MG
153	15.000	CAPS/COM/DG	LAMOTRIGINA 50MG
154	500	FR	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
155	27.000	CAPS/COM/DG	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG
156	10.000	CAPS/COM/DG	LEVOFLOXACINO 500 MG
157	40.000	CAPS/COM/DG	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25 MG
158	54.000	CAPS/COM/DG	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG
159	54.000	CAPS/COM/DG	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG
160	54.000	CAPS/COM/DG	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG
161	21.600	CAPS/COM/DG	LORATADINA 10 MG
162	200	FRAMP	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL
163	11.250	CAPS/COM/DG	MELOXICAM 15MG
164	18.000	CAPS/COM/DG	MESALAZINA 400 MG
165	18.000	CAPS/COM/DG	MESALAZINA 500 MG
166	18.000	CAPS/COM/DG	MESALAZINA 800 MG
167	120.000	CAPS/COM/DG	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG
168	2.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
169	100.000	CAPS/COM/DG	METOPROPOL, SUCCINATO 25MG
170	100.000	CAPS/COM/DG	METOPROPOL, TARTARATO 100MG
171	12.600	CAPS/COM/DG	METRONIDAZOL 400MG
172	1.200	BISN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 28G
173	600	BISN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES DESCARTÉVEIS
174	200	BISN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G GEL ORAL
175	200	AMP	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
176	200	CAPS/COM/DG	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL
177	200	CAPS/COM/DG	MISOPROSTOL 25 MCG
178	200	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
179	4.500	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/1G + 250UI/1G BISN 15G POMADA
180	80.000	CAPS/COM/DG	NIFEDIPINO 10MG
181	100	FR	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL
182	28000	COMP	NORETISTERONA 0,35MG
183	20.000	CAPS/COM/DG	NORTRIPTILINA 10MG
184	24.000	CAPS/COM/DG	NORTRIPTILINA 50MG
185	36.000	CAPS/COM/DG	NORTRIPTILINA 75MG
186	20.000	CAPS/COM/DG	OLANZAPINA 10MG
187	20.000	CAPS/COM/DG	OLANZAPINA 5MG
188	4.500	CAPS	OMEPRAZOL 10MG
189	100.000	CAPS/COM/DG	PARACETAMOL 500MG
190	600	FR	PASTA D' ÁGUA
191	10.000	BISN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - USO TÓPICO
192	1.000	FR	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FR DE 60 ML
193	300	FR	PILOCARPINA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
194	40.000	CAPS/COM/DG	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG
195	72.000	GRAMA	PLANTAGO OVATA 3,40G DE MUCILÓIDE

196	300	FR	PODOFILINA 100MG/ML SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO
197	160.000	CAPS/COM/DG	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS
198	20.000	CAPS/COM/DG	PRAMIPEXOL 0,125MG
199	20.000	CAPS/COM/DG	PRAMIPEXOL 0,25MG
200	20.000	CAPS/COM/DG	PRAMIPEXOL 1MG
201	10.000	CAPS/COM/DG	PRAVASTATINA 10MG
202	10.000	CAPS/COM/DG	PRAVASTATINA 20MG
203	10.000	CAPS/COM/DG	PRAVASTATINA 40MG
204	1.200	FR	PREDNISOLONA 5MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL FR DE 60ML
205	3.000	CAPS/COM/DG	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
206	80.000	CAPS/COM/DG	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG
207	50.000	CAPS/COM/DG	PROPRANOLOL 10MG
208	25.000	CAPS/COM/DG	QUETIAPINA 100MG
209	25.000	CAPS/COM/DG	QUETIAPINA 200MG
210	25.000	CAPS/COM/DG	QUETIAPINA 25MG
211	20.000	CAPS/COM/DG	QUETIAPINA 300MG
212	3.000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
213	360.000	MILILITRO	REPELENTE CONTRA INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS DOS TIPOS Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp; FÓRMULA CONTENDO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.
214	300	FR	RETINOL, PALMITATO 150.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL
215	20.000	CAPS/COM/DG	RISPERIDONA 1MG
216	500	FR	RISPERIDONA 1MG/ML
217	25.000	CAPS/COM/DG	RISPERIDONA 2MG
218	25.000	CAPS/COM/DG	RISPERIDONA 3MG
219	18.000	CAPS/COM/DG	RIVASTIGMINA 1,5MG
220	100	FR	RIVASTIGMINA 2MG/ML
221	18.000	CAPS/COM/DG	RIVASTIGMINA 3MG
222	18.000	CAPS/COM/DG	RIVASTIGMINA 4,5MG
223	18.000	CAPS/COM/DG	RIVASTIGMINA 6 MG
224	100	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
225	216.000	DOSES	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL
226	300	FRAMP	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
227	24.000	CAPS/COM/DG	SALGUEIRO (Salix alba L.) 400 MG
228	57.600	DOSES	SALMETEROL, XINAFOATO 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 100MCG PÓ PARA INALAÇÃO
229	72.000	DOSES	SALMETEROL, XINAFOATO 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG PÓ PARA INALAÇÃO
230	57.600	DOSES	SALMETEROL, XINAFOATO 50MCG PÓ PARA INALAÇÃO
231	20.000	CAPS/COM/DG	SELEGILINA 10 MG
232	20.000	CAPS/COM/DG	SELEGILINA 5 MG
233	36.000	CAPS/COM/DG	SINVASTATINA 10MG
234	180.000	CAPS/COM/DG	SINVASTATINA 20MG
235	100.000	CAPS/COM/DG	SINVASTATINA 40MG
236	600	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G
237	1.000	FR/AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG+16MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL

238	10.000	CAPS/COM/DG	SULFASSALAZINA 50MG
239	80.000	CAPS/COM/DG	SULFATO FERROSO 109MG COMPRIMIDO REVESTIDO EQUIVALENTE 40MG DE FERRO
240	360.000	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR- É UMA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. É A SOLUÇÃO NUTRICIONAL IDEAL PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E UM ADEQUADO ESTADO NUTRICIONAL. MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINA C, L-CARNITINA, TAURINA, VITAMINA PP (NICOTINAMIDA), SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, DL-A - ACETATO DE TOCOFERIL, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6 (HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINIL), SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1 (TIAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K1 (FILOQUINONA), CLORETO DE CROMO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE. TIPO NUTREN/PEDIASURE
241	720.000	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR- NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE CRIANÇAS COM 1-10 ANOS DE IDADE CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. INGREDIENTES:SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. TIPO NUTREN JUNIOR/PEDIASURE
242	600	SUPOS.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO 1,10G
243	600	SUPOS.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO 1,65G
244	300	BISN	TETRACICLINA 10MG/G (1%) - POMADA OFTÁLMICA
245	200	FR	TIMOLOL MALEATO 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR COM 5ML
246	1.200	FR	TIMOLOL MALEATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR COM 5ML
247	20.000	CAPS/COM/DG	TOPIRAMATO 100 MG
248	20.000	CAPS/COM/DG	TOPIRAMATO 25MG
249	20.000	CAPS/COM/DG	TOPIRAMATO 50MG
250	800	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
251	36.000	CAPS/COM/DG	UNHA-DE-GATO (Uncaria tomentosa (Wild. Ex Roem.&Schult.) D. C - PADRONIZADO EM 4,5 - 5,5MG (4,5-5,5%) DE ALCALOIDES TOTAIS CALCULADOS COMO MITRAFILINA - CAPSS 100MG - MARCA REFERENCIA IMUNOMAX
252	5.000	CAPS/COM/DG	VARFARINA SÓDICA 1MG
253	50.000	CAPS/COM/DG	VERAPAMIL 120MG
254	2.000	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
255	50.000	CAPS/COM/DG	VERAPAMIL 80MG
256	10.000	CAPS/COM/DG	ZINCO, SULFATO 10MG - MASTIGÁVEL
257	200	FR	ZINCO, SULFATO 4MG/ML XAROPE

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”.

ITEM	QUANT.	APRES.	MEDICAMENTOS
258	12.500	CAPS/COM/DG	ALOPURINOL, 300MG
259	125000	CAPS/COM/DG	CAPTOPRIL 25MG
260	9.000	CAPS/COM/DG	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –

CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

www.juquia.sp.gov.br

licitacao@juquia.sp.gov.br

261	3.750	CAPS/COM/DG	MELOXICAM 15MG
262	1.500	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/1G + 250UI/1G BISN 15G POMADA
263	1.500	CAPS	OMEPRAZOL 10MG

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos ITENS.

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018
PROCESSO Nº 343/2018**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2018, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RENATO DE LIMA SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 19.446.067-8/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 147.608.428-96, residente e domiciliado Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 725, Estação, em Juquiá/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2018, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ e dados da empresa, número do Pregão;

3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da solicitação de entrega.

3.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O

documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.

c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;

d) indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;

e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Fornecedora;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

Prefeito Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

RG N

RG N

CPF N.

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; OU

b.1) DECLARAÇÃO do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); OU

c.1) DECLARAÇÃO do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

=====

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

PROCESSO Nº 343/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 010/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de _____

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2018, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
4							

- a) Valor total de R\$ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: 30 dias.
- c) O prazo de entrega é de 10 dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –

CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

www.juquia.sp.gov.br

licitacao@juquia.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)